

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO SOUSA

(Castelo de Paiva, Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel)

ÀS
ENTIDADES CONVIDADAS

Sua comunicação

Nossa referência
576/21

Data
2021-07-01

**ASSUNTO: Procedimento por Consulta Prévia para a Aquisição de Serviços “Escrita em Cena: conceção e realização de espetáculo teatral”.
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ex.^{mos} Senhores,

Convida-se V. Ex.^{as} a apresentar proposta no âmbito do procedimento identificado em epígrafe, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, nos termos e condições que seguidamente se indicam e do Caderno de Encargos em anexo:

A) Entidade adjudicante - Associação de Municípios do Vale do Sousa (VALSOUSA).

B) Objeto (Classificação CPV - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) - 92310000-7, Serviços de criação e interpretação artísticas e literárias.

C) Órgão que tomou a decisão de contratar - por deliberação do Conselho Diretivo de 28-06-2021.

D) Modo de apresentação da proposta - de acordo com o n.º 1 do artigo 62.º do CCP, os documentos que constituem a proposta deverão ser submetidos diretamente na plataforma eletrónica adotada pela entidade adjudicante, a ACINGOV, acessível em www.acingov.pt, sendo que os mesmos devem ser assinados, obrigatoriamente, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

E) Prazo para a apresentação da proposta - deverá ser submetida na plataforma acima referida até às 17:00 horas, do dia 08 (oito) de julho de 2021.

F) Documentos da proposta - A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) A proposta a apresentar é no valor total para execução da Aquisição de Serviços, devendo ser formalizada de acordo com o Modelo A, anexo ao Caderno de Encargos;
- b) O adjudicatário deverá igualmente proceder ao envio da Declaração de Aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme modelo constante do seu anexo I, cuja minuta editável é disponibilizada na plataforma ACINGOV;
- c) Lista de preços referentes às diferentes ações incluídas no Mapa de trabalhos, que deverão ser elaborados sobre formulário na plataforma.

G) Prestação de caução - não é exigível, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

H) Documentos de habilitação - O adjudicatário deverá apresentar através da plataforma ACINGOV, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação, sendo concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas que possam levar à caducidade da adjudicação, os seguintes documentos conforme disposto nos artigos 81.º e 83.º do CCP:

- a) Declaração que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, cuja minuta editável é disponibilizada na plataforma ACINGOV;
- b) Documentos comprovativos (ou autorização de consulta) de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- c) Cópia ou código de consulta da Certidão permanente do registo comercial.

I) Negociação - as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

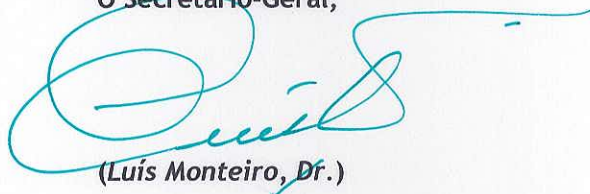
J) Critério de adjudicação - nos termos do n.º 1. do artigo 74.º do CCP, a adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade do monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço mais baixo.

L) Critério de desempate - no caso de o preço mais baixo constar de mais do que uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência, de forma sucessiva e até que se obtenha a diferenciação, aos preços unitários propostos para a execução dos trabalhos previstos no ponto “3. AÇÕES” da Parte II - Condições Técnicas do Caderno de Encargos, pela seguinte ordem de Ações: 3.1; 3.2.

M) Documentação - as peças do procedimento e as notificações/comunicações no âmbito deste procedimento serão disponibilizadas/efetuadas, unicamente, através da referida plataforma.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral,



(Luís Monteiro, Dr.)

/AJC